



MENSAGEM Nº 49/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 920.000,00”**.

Esta propositura juntada ao processo administrativo nº 15.858/2021-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), destinado a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, para atendimento das ações:

- **Secretaria da Educação**: “Obras e Instalações” - proveniente do excesso de arrecadação referente a Emenda Parlamentar 41550007, destinada a Escola no Bairro São Bento do Recreio;

- **Secretaria de Segurança Pública e Cidadania**: “Equipamentos e Material Permanente” - proveniente do excesso de arrecadação referente a Emenda Parlamentar 90600001, destinada a aquisição de veículo para transporte rápido dos Bombeiros;



- **Secretaria de Serviços Públicos**: “Obras e Instalações” - proveniente do excesso de arrecadação referente a Emenda Parlamentar 39050004 destinada a instalação de uma Pump Track e proveniente do excesso de arrecadação referente a Emenda Parlamentar 39550001, destinada a instalação de playground na Praça Parque Portugal.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, dos § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa Lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 10 de junho de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 920.000,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Gestão Administrativa - Educação</u>
12.361.0304.1.103	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Vínculo 05.800.0310	Emenda 41550007 Escola São Bento R\$ 300.000,00
	Subtotal..... R\$ 300.000,00
02.22.00	<u>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA</u>
02.22.01	<u>Gestão Administrativa – Segurança Pública e Cidadania</u>
06.181.0303.2.201	Manutenção da Unidade
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
05.800.0311	Emenda 90600001 Veículo Bombeiros..... R\$ 270.000,00
	Subtotal..... R\$ 270.000,00



02.33.00	<u>SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.33.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>
27.812.0310.1.103	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Vínculo 05.100.0304	Emenda 39050004 Pump Track..... R\$ 100.000,00
Vínculo 05.100.0309	Em.39550001 Playground Pq.Portugal..... <u>R\$ 250.000,00</u>
	Subtotal..... <u>R\$ 350.000,00</u>
	TOTAL GERAL..... R\$ 920.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos...

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal